



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....1

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, por meio de sua Presidência; CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** 2º Prorrogação ao Contrato nº 005/2023/CMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para prestação de serviços de Locação de Software Contábil. **PRAZO:** O prazo fica estendido de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 Ação Legislativa. 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO. 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2024. **AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE - OAB/MA 13.094 - Assessora Jurídica.**

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025. REF.: Processo nº. 284/2024 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.501.268/0001-23 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio, Central de Ar Medicinal e Gerado de Vácuo Clínico, para atender o Hospital Municipal de Alto Alegre do Pindaré - **VALOR ANUAL:** R\$ 300.012,36 (trezentos mil, doze reais e trinta e seis centavos) - **VALOR MENSAL:** R\$ 25.001,03 (vinte e cinco mil e um reais e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 0119. GESTÃO SAÚDE 2087.0000. MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E POSTOS DE SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA pela CONTRATANTE e WARLEI ALVES DO NASCIMENTO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 16 de janeiro de 2025 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553.Portaria 031/2025

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2021. REF.: Processo Originário nº. 177/2021-PMAAP, Processo Autuado nº. 271/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa P S OBRAS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 63.571.137/0001-16– **OBJETO:** – O objeto deste Termo é aditivar o Contrato nº 257/2021 (contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia Construção de estruturas em trilho TR-68 para caixas de 15.000L no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA), no que se refere ao prazo de execução e vigência **PRAZO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução e a vigência do contrato, de 31/12/2024 a 31/12/2025. – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 020700 SECRETARIA DE SAUDE 17 512 0200 1070 0000 CONSTR.AMPLIAÇÃO DO SIST. DE ABAST.DÁGUA 4.4.90.51.000 OBRAS E INSTALAÇÕESBASE **LEGAL:** nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE, e PAULO DA SILVA SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 24 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas. Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21553.

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/01/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 16 de Janeiro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	16/01/2025
Validade	16/01/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	1C2C7097922902CFE41AE4751A3F4D008AC1CE2402F9BD028D6DB950808D4869

Assinaturas / Aprovações

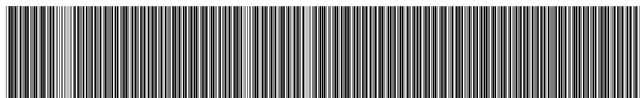
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 16/01/2025 06:57:24 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:134.0) Gecko/20100101 Firefox/134.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **N9M3O-UJHJ5-QR7I2-USJB2**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.